

SECRETARIA DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 147, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o complemento financeiro referente a julho de 2025 do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, dos estabelecimentos da Rede Complementar do SUS-SP (Convênios com entidades sem fins lucrativos e Contratos com entidades privadas).

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- A Lei Federal n.º 14.434, de 04/08/2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
- A Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023, publicada em edição extra do D.O.U. de 16/05/2023, alterada pela Portaria GM/MS nº 1.677, de 26/10/2023 e Portaria GM/MS nº 1.298, de 14/09/2023, gerando a nova redação ao Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- A Portaria GM/MS nº 7.679, de 23/07/2025, publicada no DOU 24/07/2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de julho de 2025, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025/MS;
- O processo periódico de levantamento de dados dos profissionais da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos seus pacientes pelo SUS, nos estados e municípios, que foi realizado pelo Ministério da Saúde e resultou na necessidade de ajuste financeiro, com base nos dados atualizados e nos critérios estabelecidos para a apuração dos valores a serem repassados a cada ente da federação.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o repasse complementar, dos recursos financeiros da competência julho de 2025, destinado ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, contemplados no ANEXO I.

Artigo 2º - São elegíveis para o recebimento da assistência financeira, de que trata esta resolução:

- I - Autarquias e fundações da área da saúde, sob a gestão do Estado de São Paulo;
- II - Entidades privadas sem fins lucrativos, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS na área de saúde; e
- III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas pela Secretaria do Estado da Saúde, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 3º - Mensalmente, as instituições/estabelecimentos de saúde beneficiados estão obrigados a apresentar a prestação de contas, devendo ser elaborado um relatório para cada competência, comprovando que os recursos foram integralmente repassados para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao repasse, conforme ANEXO II.

Parágrafo 1º - O relatório para prestação de contas, deverá ser entregue e protocolado no Departamento Regional de Saúde – DRS, para análise, conferência e inserção dos documentos junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e posterior encaminhamento, para o Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Regiões de Saúde – CRS, para ratificar as informações prestadas.

Parágrafo 2º - o descumprimento do estabelecido no artigo 3º, no sexto dia útil, automaticamente bloqueará futuros repasses financeiros, até que o relatório para a prestação de contas, seja recebido, analisado e aprovado;

Parágrafo 3º - se for detectado pela Secretaria de Estado da Saúde, qualquer irregularidade ou se houver necessidade de esclarecimento adicional sobre o pagamento aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de

enfermagem e parteiras, automaticamente bloqueará repasses futuros, até que as irregularidades sejam sanadas e as dúvidas esclarecidas, assegurado o direito de ampla defesa;

Parágrafo 4º - As entidades públicas e privadas que receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Resolução, deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Parágrafo 5º - Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde - MS ou pela Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP ou qualquer órgão da União ou do Estado, não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos representantes legais/gestores envolvidos nos processos de que trata esta Resolução.

Artigo 4º - o cálculo do piso é aplicado considerando o vencimento básico e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal.

Artigo 5º - O não repasse pelo Ministério da Saúde dos valores constantes desta resolução não transfere para a Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP a obrigação de complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correm à conta das dotações próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde alocadas no orçamento do estado, conforme detalhado no ANEXO III.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

VALOR POR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

CNES EMPREGADOR	ENTIDADES/HOSPITAIS	Complemento Mensal JULHO - 2025
2037041	ASSOC LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - LAR SAGRADO CORACAO DE JESUS NA PROV DE DEUS JACI	25.823,49
2037726	DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA	1.229,36
2039206	CND DE BRAGANCA PAULISTA	52.322,92
2047438	HEMOCENTRO DE RIBEIRAO PRETO	120.613,02
2048299	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE SUZANO	161.562,75
2054450	LABORATORIO PEREZ ANÁLISES CLÍNICAS SC LTDA	44.492,31
2059886	CLINED DIADEMA	5.526,79
2062380	LAR SANTA CLARA JACI	210.269,10
2064502	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	99.789,89
2069296	IDR SAO JOAO DA BOA VISTA - IDR INSTITUTO DE DOENCAS RENAIS SJ LTDA	150.994,38
2071258	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA TAUBATE LTDA	18.464,97
2077175	LAR SAO VICENTE DE PAULA NA PROV DE DEUS ESTRELA DOESTE	3.113,44
2077396	HOSPITAL DE BASE DE SAO JOSE DO RIO PRETO/FUNDACAO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO P	26.958,21
2078015	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAO PAULO/FUNDAÇÃO DE FACULDADE MEDICINA	235.692,61
2078449	SANTA CASA DE PATROCINIO PAULISTA	16.919,00
2078511	ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA	886.121,14
2078775	SANTA CASA DE ARACATUBA HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	162.963,26
2078813	HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE SOROCABA	22.748,25
2079208	LAR ESPÍRITA MARIA DE NAZARE MOJI MIRIM	35.592,21
2079895	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES	250.841,33
2080044	SANTA CASA DE SAO JOAQUIM DA BARRA	81.063,30

2080095	SANTA CASA DE JOSE BONIFACIO	82.275,92
2080125	INSTITUTO DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	734,16
2080222	SANTA CASA DE CACONDE	320.052,75
2080281	HOSPITAL SAO JOSE DE HERCULANDIA	41.008,50
2080478	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDREGULHO	39.770,96
2080664	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA	55.334,79
2080982	HOSPITAL DE CLEMENTINA	14.131,90
2081377	SANTA CASA DE VOTUPORANGA	205.874,26
2081466	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDENCIA	131.042,98
2081563	CLÍNICA DE REPOUSO SANTA ROSA ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	192.749,37
2081644	HOSPITAL FREI GALVAO	36.629,60
2081873	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA	13.634,17
2082071	IRMANDADE DA STA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO	2.399,54
2082276	CASAS ANDRE LUIZ GUARULHOS	65.977,34
2082438	SANTA CASA DE CHAVANTES	69.847,32
2082470	HOSPITAL SAO LEOPOLDO MANDIC	36.896,34
2082659	SANTA CASA DE NOVA GRANADA	245,81
2082667	SANTA CASA DE MONTE APRAZIVEL	96.513,73
2082810	CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA	6.167,77
2083051	SANTA CASA DE APARECIDA	16.963,03
2083086	HOSPITAL AMARAL CARVALHO JAU	43.392,62
2083159	BEZERRA DE MENEZES RIO CLARO	57.693,46
2084252	SOBRAPAR CAMPINAS	6.085,44
2084384	INSTITUTO BEZERRA DE MENEZES ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	12.869,00
2085143	INSTITUTO AMERICO BAIRRAL DE PSIQUIATRIA	4.497,39
2085747	LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROV DE DEUS JACI	359.097,71
2088932	COLSAN ASSOCIACAO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE	2.065,31
2089327	HOSPITAL PADRE ALBINO CATANDUVA	68.782,30
2089335	HOSP ESCOLA EMILIO CARLOS CATANDUVA	53.341,46
2090236	FUNDACAO PIO XII BARRETOS	1.867,40
2090244	IBENE INSTITUTO BEBEDOURO DE NEFROLOGIA LTDA	72.372,52
2090961	HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI MATAO	55.273,02
2092328	CDTR CENTRO DE DIALISE E TRANSPLANTE RENAL SC LTDA - CDTR SOROCABA	74.553,84
2093324	SANTA CASA DE FERNANDOPOLIS	28.700,83
2093405	INAMEX NHANDEARA	1.047,55
2093502	HOSPITAL SAO DOMINGOS NA PROV DE DEUS NHANDEARA	19.622,21
2093510	LAR MADRE PAULINA NA PROV DE DEUS SANTA FE DO SUL	19.110,44
2095882	HEMOCENTRO REGIONAL COLSAN/COLSAN ASSOCIACAO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE	40.641,81
2688522	CASA DE DAVID SAO PAULO	10.183,87
2704900	HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO NA PROV DE DEUS	17.566,11
2705982	SANTA CASA DE FRANCA	81.616,75
2718359	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE MOGI DAS CRUZES	60.720,30
2745356	CLÍNICA ANDRE LUIZ - ASSOCIACAO BENEFICENTE ESPÍRITA DE	45.097,43

	GARCA	
2745402	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FLORIDA PAULISTA	55.466,89
2748029	SANTA CASA DE SAO JOSE CAMPOS	430,15
2748223	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	23.629,12
2749750	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA SUMARE LTDA	9.384,93
2790653	HOSPITAL TEREZA PERLATTI JAU	438.186,76
2790963	LAR DOM BOSCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS PIRAJUI	528.307,47
2790998	LAR IRMA DULCE NA PROVIDÊNCIA DE DEUS PIRAJUI	31.950,09
2792184	INEDI TABOAO DA SERRA	35.803,28
2806126	UNASCO OSASCO	23.036,60
3009475	INSTITUTO DE NEFROLOGIA E DIALISE DE ITAPETININGA LTDA EP	45.993,89
3154068	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA ANCHIETE LTDA	7.765,22
3445194	CLÍNICA LUND DE NEFROLOGIA SC LTDA ITU	500,60
3745546	HOSPITAL LAR NOSSA SENHORA DAS GRACAS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS	10.409,40
3753433	HOSPITAL LEONOR MENDES DE BARROS	1.950,00
5010438	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOINAIIS DE TUPA - APAE TUPA	1.388,42
6956890	CDR CENTRO DE DOENCAS RENAIIS DE DIADEMA	4.703,49
7066376	HOSPITAL DE AMOR JALES	3.262,16
7400926	FUNDACAO HOSPITAL REGIONAL DO CANCER	862,24
7816812	LAR SANTA MARIA NA PROVIDÊNCIA DE DEUS/ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS	262.888,87
	TOTAL >>>>>	6.663.470,32

ANEXO II – RELATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM							
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS				Competência (mês/ ano): XX/XXXX			
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES/ SUS/ RECURSO FEDERAL							
Nome do Órgão Concessor:		Secretaria de Estado da Saúde					
Portarias: Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023, Portaria GM/MS nº 1.677, de 26/10/2023 e Portaria GM/MS nº 1.298, de 14/09/2023 - Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.							
Objeto: Complemento Piso Salarial de Enfermagem							
Período: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX							
Nome da Instituição/ Estabelecimento de Saúde:				CNPJ:		CNES:	
Endereço Completo:							
Valor Repassado: R\$		N.º da Ordem Bancária (OB):		Data do Crédito Bancário: XX/XX/XXXX			
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS BENEFICIADOS COM O COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM							
SEQ.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO	N.º REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM	N.º DO CPF	NATUREZA DA DESPESA (PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS)	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DO COMPLEMENTO SALARIAL (R\$)
1							
2							
3							
...	PREENCHER COM A QUANTIDADE DE LINHAS QUE FOREM NECESSÁRIAS, PARA REGISTRAR TODOS OS BENEFICIADOS QUE RECEBERAM O COMPLEMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM.						
TOTAL							
(DEVERÁ SER IGUAL AO VALOR REPASSADO)							
Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) da Instituição/ estabelecimento de saúde supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados							
Assinatura (as) Nome, cargo e n.º do CPF Representante (es) legal (ais) Nome da Instituição/ Estabelecimento de Saúde							

ANEXO III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (REDE COMPLEMENTAR DO SUS-SP)	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
UGO: 09001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	R\$ 6.663.470,32
AÇÃO: 10302093055320000 - ATEND.AMB.HOSP.SERV.CONTR./CONV.GEST.ESTADUAL	R\$ 6.663.470,32
335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 5.875.622,54
337041 - CONTRIBUICOES	R\$ 210.269,10
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 577.578,68
FONTE RECURSO: 160.550.001 - ASSIST.FIN. COMPL. PISO SAL.ENFERMAG- PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023	R\$ 6.663.470,32

Este documento pode ser verificado pelo código
2025.08.13.1.1.36.1.220.1263632
em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>